FOLHA
RUBRICA

ASSINADO DIGITALMENTE
PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA
CPF 05795051462 DATA 14/09/2022
A conformidade com a assinatura acima pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREGÃOELETRÔNICOnº 031/2022
CONTRATONº_____/2022

CONTRATAÇÃODEEMPRESAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDETRANSPORTEESCOLAR,QUE ENTRESICELEBRAMOMUNICÍPIODEISAIAS COELHO E A EMPRESA **SM TRASNPORTES E SERVIÇOS-EPP.**

Aos 14 (quatroze) diasdomêsde setembro doanode2022,deumladooMUNICÍPIODEISAIASCOELHO,pessoajurídica de direitopúblico, inscrito no CNPJ nº 06.553.986/0001-03, situado na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, centro, Isaias Coelho-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e de outro ladoa empresa**SM TRASNPORTES E SERVIÇOS-EPP**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 25.386.393/0001-44, com sede na RUA JUVÊNCIO ALVES, Nº 08 - 3º ANDAR - SALA 29 - CENTRO - JUAZEIRO/BA,doravantedenominadaCONTRATADA,firmamopresenteContrataçãodeempresaparaPRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDETRANSPORTEESCOLAR.NaformadispostanaCláusulaPrimeiradeste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93,com asmodificaçõesposterioresedeacordocom ascláusulas seguintes:

1. CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDETRANSPORTEESCOLAR,conformeespecificaçõesequantitativosestabelecidosnoEditaldoPREGÃO ELETRÔNICONº031/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quaisintegramesteinstrumento,independentedetranscrição.

1.1. Discriminaçãodoobjeto:

2. CLÁUSULASEGUNDA–DAVIGÊNCIA

2.1. OprazodevigênciadesteTermodeContratoé12(doze)meses.

3. CLÁUSULATERCEIRA–DOVALOREDADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

3.1. Ovalordopresente TermodeContratoé de R$ 124.103,00(cento e vinte e quatro mil cento e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes daexecuçãocontratual,inclusivetributose/ouimpostos,encargossociais,trabalhistas,previdenciários,fiscaisecomerciaisi ncidentes,taxadeadministração,frete,seguroeoutrosnecessáriosaocumprimentointegral doobjeto dacontratação.

3.3. AsdespesasdecorrentesdoobjetodapresentelicitaçãocorrerãoporcontadedotaçõesOrçamentáriasdenúmeros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
020600	12.361.0006.2022.0000	2022	3.3.90.39.00	571
020600	12.361.0006.2025.0000	2025	3.3.90.39.00	553
020600	12.361.0006.2020.0000	2020	3.3.90.39.00	500

4. CLÁUSULAQUARTA–DOPAGAMENTO

4.1ANotaFiscal/FaturaDiscriminativadeveráserapresentadaem02(duas)vias,juntamentecomautorizaçãodaSecretaria requisitante;

4.1.2 OMunicípiodeIsaias Coelhoefetuaráopagamentoematé(30)trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização dogestordocontrato.

4.1.3 Olicitantevencedordeveráentregarjuntocomanotafiscal/Faturaou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pelaCaixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou provaequivalente que comprove regularidade de situação paracomaSeguridadeSocial;emdia,eaindaapresentarDeclaraçãonocasodeserOptantepeloSimplesaDeclaraçãodo

edital, nos moldes daInstrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorraretenção.

4.1.4 AretençãodaContribuiçãoparaaSeguridadeSocialpelotomadordoserviço,nãoseaplicaàs empresas Optantespelo Simples (súmulanº425doSTJ).

5. CLÁUSULAQUINTA–DOFORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com asespecificações,prazosecondições apontadas norespectivoTermode Referência.

5.2 Ofornecimentoseráiniciadonoprazodeaté30(trinta)dias,acontardorecebimentodaOrdemdeFornecimento,emlo calaserdefinidopelaSecretariaMunicipal.

5.3.Todasasdespesasquerecaíremparaperfeitaexecuçãodesteobjeto,deverãosercusteadaspelaCONTRATADA.

6. CLAUSULASEXTA –DASOBIGAÇÕESDACONTRATANTEEDACONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta dopresente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dosprodutos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas àsdemais exigências eformalidadesprevistasemleieneste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com oestipuladoneste instrumento.

6.3 –ACONTRATADAobriga-seamanter,durantetodaaexecuçãodocontrato,emcompatibilidade comasobrigaçõesporeleassumidas,todasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasnalicitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento dopresentecontrato,inclusiveencargostrabalhistas,previdenciários,fiscaise comerciais.

7. CLÁUSULASÉTIMA–DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeitaàs seguintessanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativosaoobjetodacontratação;

b. multa:
b.1. moratóriadeaté0,1%(zeropontoumporcento)pordiadeatrasoinjustificadosobreovalordacontratação,atéo limite de15 (quinze)dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totalou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valorcumuladodaspenalidadesnãosupereo valortotal docontrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Isaias Coelho, pelo prazodeatédoisanos;

d.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquantoperduraremosmotivosdeterminantesda punição ou até que seja promovida a reabilitação perante aprópria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir aAdministraçãopelosprejuízoscausados;

7.1.1. Apenalidadedemultapodeseraplicadacumulativamentecomasdemaissanções.

7.2. Aaplicação de qualquerdas penalidades previstas realizar-se-áemprocesso administrativo queassegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666,de1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípiodaproporcionalidade.

7.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serempagos, ou recolhidos em favor do Município de Isaias Coelho, ou deduzidos da garantia, ou ainda,quandoforocaso,serãoinscritosnaDívidaAtivadoMunicípioecobrados judicialmente.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso dasmultas,cumulativamente, semprejuízode outrasmedidascabíveis.

ASSINADO DIGITALMENTE
PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA
CPF 05795051462 DATA 14/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser conferida em: http://saopro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

8. CLÁUSULAOITAVA–DARESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sançõesaplicáveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireitoàpréviaeampladefesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevistanoart. 77 daLeinº8.666, de 1993.

9. CLÁUSULANONA–DOREAJUSTE

9.1. Ospreçossãofixoseirreajustáveisnoprazodeumanocontadodadatalimiteparaaapresentaçãodaspropostas.

10. CLÁUSULADÉCIMA–DAPUBLICAÇÃO

10.1. IncumbiráàCONTRATANTEprovidenciarapublicaçãodesteinstrumento,porextrato,noDOM–DiárioOficialdos Municípios eDOU-DiárioOficialdaUnião,noprazoprevistonaLei nº8.666,de1993.

11. CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–DOFORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o daComarcadeIsaias Coelho.E,porestaremassimjustosecontratados,assinamopresenteinstrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presençadasduas testemunhasabaixoidentificadas,que atudoassistiramequetambémosubscrevem.

12. CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DOGESTOR

12.1. OGestordocontratoseráaSecretariaMunicipalrequisitante,atravésdefuncionáriopúbliconomeadoporportariaparad evidofim.

13. CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–DAALTERAÇÃOCONTRATUAL

13.1. OMunicípiodeIsaias Coelhopoderánasmesmascondiçõescontratuais,realizaracréscimosousupressõesdovalorinicialatualizadodocontrato.

ISAIAS COELHO,14 de Setembro de2022.

FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA
CPF 05795051462 DATA 14/09/2022
SERPRO
http://serpro.gov.br/assinador-digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª
2ª